



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE RESIDENTES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RESIDÊNCIA – DIREITO**

EDITAL Nº 02/2026 – FAXINAL DO SOTURNO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Provimento nº 18/2023-PGJ-RS, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de residentes graduados em Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno**:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	03/09/2026 a 10/09/2026
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	11/09/2026
Aplicação das provas	14/09/2026
Publicação do resultado e da classificação final	16/09/2026

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça;

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:

2.1.1 estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.1.2 ser graduado em Direito;

2.1.3 ter concluído o curso de Graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital **OU**, na hipótese de ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, a ser comprovado no ato da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.4 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga para o turno da tarde junto à Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária da residência é de 30 horas semanais a ser cumprida no turno da tarde no formato presencial ou com possibilidade de realização remota a critério da chefia.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$19,17 (dezenove reais e dezessete centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos) e auxílio-transporte, à razão de R\$10,60 (dez reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **03/09/2026 a 10/09/2026 e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno, das 12h às 19h.**

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição – RESIDÊNCIA, a ser obtido no local das inscrições;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar a residência.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência, e deverá:

4.5.1 Enviar laudo médico que comprove a necessidade de atendimento especial.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1 O processo seletivo será realizado na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova com 10 (dez) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva, de no máximo 20 linhas, no valor total de 100 (cem) pontos distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Prova Objetiva – Direito Penal	4	05	20
Prova Objetiva – Processo Penal	3	05	15
Prova Objetiva – Direito Constitucional	3	05	15
Prova Discursiva – Direito Penal, Processo Penal e Direito Constitucional	01	50	50

5.3 As provas serão realizadas no formato PRESENCIAL, no dia 14/09/2026 às 14 horas, na Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno.

5.4 O tempo de realização da prova será de 4 horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

6.1 Do conteúdo programático do certame:

- **DIREITO PENAL**

Princípios fundamentais do Direito Penal.

Aplicação da lei penal no tempo e no espaço.

Teoria do crime: tipicidade, ilicitude e culpabilidade.

Concurso de pessoas.

Concurso de crimes.

Penas e sua aplicação.

Extinção da punibilidade.

Crimes contra a pessoa.

Crimes contra o patrimônio.

Crimes contra a Administração Pública.

Legislação penal especial: **Lei de Drogas, Lei Maria da Penha e Estatuto do Desarmamento.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

- **PROCESSO PENAL**

Princípios e garantias processuais penais.

Inquérito policial.

Ação penal.

Competência.

Provas.

Prisão, liberdade provisória e medidas cautelares.

Procedimento comum.

Sentença e coisa julgada.

Recursos.

Nulidades.

Habeas corpus.

Legislação processual penal especial, especialmente **Lei Maria da Penha e Lei de Drogas**.

- **DIREITO CONSTITUCIONAL**

Princípios fundamentais.

Direitos e garantias fundamentais.

Organização do Estado.

Organização dos Poderes.

Poder Judiciário e funções essenciais à Justiça.

Ministério Público.

Controle de constitucionalidade.

Segurança pública.

Remédios constitucionais

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 3 (três) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não manifestar interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido ou que venha a recusar a vaga.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 ser graduado na área prevista no Edital de seleção;

9.1.2 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, na hipótese do residente ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital.

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal relativas ao estado onde reside;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho da residência;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de residência no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de residente;

9.1.6 não exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal;;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.7 apresentar documento comprobatório de pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para residentes bacharéis em Direito;

9.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

9.2 É vedada ao residente a realização de residência sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Residência, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o residente.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, a ser fornecido pelo MPRS;

10.3.2 exclusivamente no caso de ingresso de Residente graduado há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital, atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso de pós-graduação, a carga horária prevista e a data de início e término do curso;

10.3.3 Formulário de Declaração de Conta-Corrente no Banrisul, a ser fornecido pelo MPRS;

10.3.4 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal relativas ao estado onde reside;

10.3.5 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.6 comprovante da situação cadastral do CPF;

10.3.7 atestado médico que comprove a aptidão para a realização da residência;

10.3.8 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, com enquadramento apenas do rosto, em ambiente iluminado com fundo liso e claro;

10.3.9 documento comprobatório de pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para residentes bacharéis em Direito;

10.3.10 cópia do diploma do curso superior;

10.3.11 declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.4 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.6 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 10 (dez) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.7 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas nele previstas e terá validade de 12 meses a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Faxinal do Soturno, 1 de setembro de 2026.

Caludio Estivallet Junior,
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno
Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 01/09/2026.